

EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA)
De Plenário

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.804, de 2014, que Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.

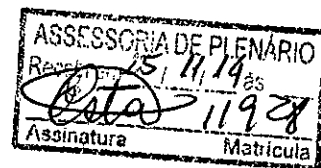
O parágrafo único do artigo 7º do Projeto de Lei nº 1.804/2014 passa a ter a seguinte redação:

***Parágrafo único.** Para o recolhimento do animal, a SEAGRI poderá acionar o apoio do agente de trânsito e força policial.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa melhorar a redação do artigo observando-se a competência funcional de cada órgão.

Sala de Sessões, em




Deputado JOE VALLE

PDT